

# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Dra. Cristiana de Castro Moraes

DD Conselheira Relatora

Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,

São Paulo – Capital

### Processo e-TC 2986/989/20-0 – Contas Anuais – Exercício de 2020 - 1º Quadrimestre

Carlos Alberto Lisi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, correio eletrônico de mensagens [carloslisi@terra.com.br](mailto:carloslisi@terra.com.br), na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização deste Egrégio TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em face do que dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar 709/93, a Unidade Regional de Araras – UR-10 levou a efeito, por intermédio da Fiscalização Financeira, o exame *in loco* das **contas relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2020**.

O relatório foi elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização da UR-10 (Araras/SP), João Batista Mesquita Neto, datado de 10/07/2020 e contém 12 (doze) páginas, com conclusão lançada às folhas 11 e 12, que pronunciou as falhas que reputou cometidas, constituídas em 05 (cinco) apontamentos, sobre os quais ora o defendente se manifestará pontualmente, contestando uns e prestando devidos esclarecimentos sobre outros, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

#### **Item 01 - B.1.1- Resultado da execução orçamentária:**

*a) Com base na despesa empenhada, o resultado da execução orçamentária no período examinado evidenciou um saldo negativo de R\$ 4.406.729,47, que corresponde a um déficit de 39,42%.*

O déficit é nominal e será absorvido ao longo do exercício. Trata-se das despesas previamente empenhadas que serão sub empenhadas, liquidadas e pagas até o final deste exercício fiscal. A receita se materializará mensalmente e dará conta de adimplir aos empenhos que foram previamente emitidos, em atendimento a Lei Federal 4.320/64 e posteriores alterações. Caso a expectativa de receita não seja atingida no próximo quadrimestre, tomaremos a iniciativa de contingenciar os empenhamentos, de maneira a encerrar o exercício com equilíbrio, nos termos do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

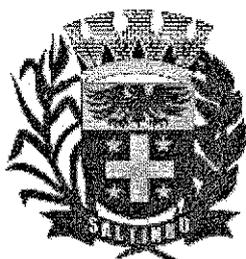
*b) Com base na despesa liquidada, o resultado da execução orçamentária no período examinado evidenciou um saldo positivo de R\$ 1.875.653,82, que corresponde a um superávit de 16,78%.*

Esse apontamento demonstra que estamos administrando com retidão a execução orçamentária deste exercício de 2020, pois não liquidamos empenhos que não possuímos condições de honrar, seja pelos saldos orçamentários, seja pelos saldos financeiros.

#### **Item 02 - B.1.2.1- Despesas de pessoal:**

*a) Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da LRF, o Executivo foi alertado tempestivamente, por uma vez, quanto a superação de 90% do específico limite da despesa laboral.*

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

O alerta será atendido até o fechamento das contas deste exercício de 2020, nos termos da LRF.

### Item 03 - B.1.4.1- Dois últimos quadrimestres, cobertura monetária para despesas empenhadas e liquidadas:

*a) A situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício, revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do exercício, fato esse que merece atenção para que no futuro não incorra no descumprimento do artigo 42 da LRF.*

Estamos atentos ao cumprimento dos ditames da LRF e faremos todos os esforços para que todas as despesas empenhadas e liquidadas possuam o necessário saldo de cobertura monetária.

### Item 04 - C.1- Aplicação por determinação constitucional e legal no ensino:

*a) Nos termos do artigo 59, § 1º, V, da LRF, o município foi alertado por 02 (duas) vezes acerca da aplicação no ensino, uma vez que apresenta, até a presente data, situação desfavorável, com índice calculado em 24,43%.*

Todos os alertas foram recebidos e serão devidamente cumpridos, nos termos da Lei, sendo certo que até o encerramento do exercício de 2020, o índice constitucional obrigatório de aplicação no ensino será cumprido à risca.

### Item 05 - H.2- Atendimento a Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do TCESP:

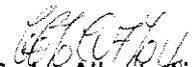
*a) Entrega intempestiva dos seguintes documentos: LDO Inicial Ata Audiência Elaboração e Conciliações Bancárias Mensais.*

O documento LDO Inicial Ata Audiência Elaboração havia sido encaminhado em 14/01/2020, muito antes do prazo limite (03/02/2020), conforme Posição dos Dados Transmitidos em anexo (**DOC 01**), porém em pacote divergente daquele que deveria seguir, sendo reencaminhado em 04/03/2020. Houve uma falha humana na juntada do arquivo.

O documento Conciliações Bancárias Mensais havia sido encaminhado no prazo correto, conforme pesquisa na base de dados do AUDESP, que informava que o mesmo estava validado. Porém, por uma falha humana, uma das contas correntes mantidas pela Prefeitura acabou ficando de fora, o que fez com que o pacote fosse substituído em 03/04/2020 (**DOC 02**). Determinados ao serviço de contabilidade que tenha mais atenção no cumprimento das instruções do TCESP.

### Item 06- Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **as contas do 1º quadrimestre de 2020 sejam devidamente aprovadas**, visto que, no citado exercício financeiro, foi cumprida com determinação a totalidade das normas regentes. É o que se requer como medida de direito e da mais lúdima Justiça. Nestes termos, pede e espera deferimento. Saltinho/SP, 27 de julho de 2020.

  
Carlos Alberto Lisi  
Prefeito Municipal

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800